



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2016/00067**

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2016.

Assunto: Estatuto. Regulamentos. Padronização de procedimentos.

Senhores Juízes Federais,

Tendo em vista a suspensão do expediente nesta Corte e nos Juízos Federais da sede da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no dia 04/08/2016, por meio da Portaria n.º TRF2-PTP-2016/00367, retifiquem-se os termos do Ofício Circular n.º TRF2-OCI-2016/00066, de 01 de agosto de 2016.

Assim, em razão da Resolução n.º TRF2-RSP-2016/00023, informamos a Vossas Excelências sobre a necessidade de remessa dos autos de processos referentes à matéria relativa a terrorismo para a 6ª Vara Federal Criminal, **a partir de quarta-feira, dia 3 de agosto de 2016, após o expediente forense.**

A partir do encerramento do expediente do dia 14 de agosto de 2016, esses autos deverão ser remetidos da 6ª Vara Federal Criminal para a 2ª Vara Federal Criminal, nos termos do art. 1º, I e II da citada Resolução. E, ao final do regime de plantão, esses feitos deverão ser remetidos às Varas de origem para o regular processamento.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

GUILHERME COUTO DE CASTRO  
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região